CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Resolução Nº 31/2026

"Institui o Câmara LAB – Laboratório de Inovação Legislativa da Câmara Municipal de Itapevi, destinado à inovação, transformação digital, modernização administrativa e desenvolvimento de soluções para o Poder Legislativo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CAPÍTULO I

DO CÂMARA LAB

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Câmara LAB – Laboratório de Inovação Legislativa, como ambiente institucional destinado ao desenvolvimento, experimentação e disseminação de soluções inovadoras aplicáveis às atividades legislativas e administrativas.

Art. 2º O Câmara LAB tem como finalidade promover uma cultura permanente de inovação, eficiência, modernização e melhoria dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º São objetivos do Câmara LAB:

I – estimular a inovação no âmbito do Poder Legislativo;

II – desenvolver soluções para simplificação e modernização de processos administrativos e legislativos;

III – incentivar a transformação digital;

IV – fomentar o uso ético, seguro e responsável da inteligência artificial;

V – estimular a automação de atividades repetitivas, quando tecnicamente adequada;

VI – promover a redução da burocracia e do tempo de tramitação de procedimentos;

VII – desenvolver soluções destinadas à melhoria do atendimento ao cidadão;

VIII – incentivar a utilização eficiente dos recursos públicos;

IX – estimular a produção e o compartilhamento de conhecimento entre os servidores;

X – promover a transparência, a acessibilidade e a participação cidadã;

XI – incentivar soluções sustentáveis e ambientalmente responsáveis;

XII – aproximar o Poder Legislativo de universidades, escolas de governo e instituições de pesquisa e inovação.

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO

Art. 4º O Câmara LAB poderá desenvolver estudos, projetos, protótipos e soluções relacionados, entre outros, a:

I – inteligência artificial;

II – automação de processos;

III – digitalização de documentos e procedimentos;

IV – processo legislativo eletrônico;

V – análise e organização de dados públicos;

VI – transparência legislativa;

VII – atendimento digital ao cidadão;

VIII – acessibilidade;

IX – comunicação pública;

X – redução de custos administrativos;

XI – sustentabilidade;

XII – segurança da informação;

XIII – proteção de dados pessoais;

XIV – gestão do conhecimento;

XV – modernização dos espaços e serviços legislativos.

CAPÍTULO III
DO AMBIENTE DE EXPERIMENTAÇÃO

Art. 5º O Câmara LAB poderá funcionar como ambiente institucional de experimentação, permitindo que soluções sejam testadas em escala reduzida antes de eventual implantação definitiva.

Art. 6º Os projetos experimentais deverão, sempre que possível, estabelecer:

I – problema a ser solucionado;

II – objetivo;

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F

III – período de teste;

IV – recursos necessários;

V – indicadores de desempenho;

VI – resultados esperados;

VII – avaliação dos resultados obtidos.

Art. 7º A realização de projeto experimental não gera obrigação de sua implantação definitiva.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 8º Os servidores poderão apresentar propostas, participar de grupos de trabalho e colaborar no desenvolvimento de soluções relacionadas ao Câmara LAB, observadas as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 9º Poderão ser promovidas oficinas, jornadas de inovação, encontros técnicos, desafios, palestras e atividades de capacitação relacionadas aos objetivos desta Resolução.

CAPÍTULO V
DO DESAFIO CÂMARA LAB

Art. 10. Fica instituído o Desafio Câmara LAB, destinado à busca de soluções para problemas concretos identificados no funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os desafios poderão envolver servidores de diferentes setores, estimulando a formação de equipes multidisciplinares e a construção colaborativa de soluções.

CAPÍTULO VI
DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

Art. 11. O Câmara LAB poderá desenvolver estudos e projetos relacionados à utilização responsável da inteligência artificial e de outras tecnologias emergentes no Poder Legislativo.

Art. 12. A utilização dessas tecnologias deverá observar, especialmente:

I – proteção de dados pessoais;

II – segurança da informação;

III – transparência;

IV – supervisão humana;

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F

V – responsabilidade administrativa;

VI – prevenção de discriminação e vieses;

VII – preservação da autonomia decisória dos agentes públicos.

Parágrafo único. Sistemas de inteligência artificial terão caráter auxiliar e não substituirão decisões cuja responsabilidade seja legalmente atribuída a agente público.

CAPÍTULO VII
DAS PARCERIAS

Art. 13. A Câmara Municipal poderá, observada a legislação aplicável, estabelecer cooperação com:

I – universidades e instituições de ensino;

II – escolas de governo;

III – instituições científicas e tecnológicas;

IV – outros órgãos do Poder Legislativo;

V – órgãos e entidades da Administração Pública;

VI – organizações voltadas à inovação e ao desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. As parcerias deverão priorizar o compartilhamento de conhecimento, capacitação, desenvolvimento institucional e intercâmbio de boas práticas.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA DOS RESULTADOS

Art. 15. Poderão ser divulgados periodicamente os projetos desenvolvidos pelo Câmara LAB e os resultados obtidos, especialmente quanto:

I – à redução de custos;

II – à economia de tempo;

III – à simplificação de procedimentos;

IV – à melhoria dos serviços;

V – à transformação digital;

VI – à transparência e ao atendimento ao cidadão.

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A instituição do Câmara LAB não implica, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

Art. 17. As atividades previstas nesta Resolução utilizarão prioritariamente a estrutura, os recursos humanos e os meios tecnológicos já disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 18. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, inclusive quanto à organização, funcionamento, seleção e acompanhamento dos projetos do Câmara LAB.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução institui o Câmara LAB – Laboratório de Inovação Legislativa, criando um ambiente permanente para desenvolvimento, experimentação e aplicação de soluções destinadas à modernização da Câmara Municipal de Itapevi.

A transformação tecnológica exige que as instituições públicas desenvolvam capacidade permanente de inovação.

O Câmara LAB permitirá testar soluções antes de adotá-las definitivamente, estimulando uma administração baseada em resultados, eficiência e melhoria contínua.

A proposta também prepara o Poder Legislativo para o uso responsável de inteligência artificial, automação, análise de dados e outras tecnologias, estabelecendo princípios como proteção de dados, segurança, transparência e supervisão humana.

Outro aspecto fundamental é a valorização dos servidores, que poderão contribuir diretamente para a identificação de problemas e construção de soluções.

O Laboratório poderá ainda aproximar a Câmara de universidades, instituições de ensino, escolas de governo e outros órgãos públicos, promovendo intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

A instituição do Câmara LAB não cria automaticamente cargos, gratificações ou vantagens financeiras, priorizando a utilização da estrutura já existente.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa voltada à construção de um Poder Legislativo mais moderno, inteligente, eficiente, econômico, transparente e preparado para o futuro.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KHX83W9896YGCV0F, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KHX8-3W98-96YG-CV0F

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/08/2026, às 08:36:02

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 31/08/2026, às 16:44:53

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 01/09/2026, às 09:11:15

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA
Vereadora - 2º Secretário(a)
Assinado em 11/09/2026, às 12:07:13

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 05/11/2026, às 10:29:32

Câmara Municipal de Itapevi, 31 de agosto de 2026

Projeto de Resolução Nº 31/2026 - Processo 342/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20414/2026 - 30/08/2026 08:35 - PROCESSO 342/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: KHX8-3W98-96YG-CV0F